SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/07/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS DA ADMINSTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS.**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: **MENOR PREÇO**

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 126.768,72 (CENTO E VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**

DATA DE ABERTURA: **10 DE SETEMBRO DE 2020**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **15h do dia 17 de junho de 2020**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação para a contratação de empresa especializada em **NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS** de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 07/2020.

A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12, de seu Conselho Nacional, publicada no D.O.U em 26.09.12. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 02/2020, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO. Outras informações, esclarecimento ou impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de solicitação por fax (63) 3219-1626 ou para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h do dia 04 de setembro de 2020.

Palmas - TO, 24 de agosto de 2020.

LUNAH BRITO GOMES
DIRETORA REGIONAL DO SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

ÍNDICE

ITEM	Página
1. DO OBJETO	03
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	03
3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	03
4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO	04
5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01	06
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02	07
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL	08
8. DOS RECURSOS	10
9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	11
10. DO CANCELAMENTO	12
11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	12
12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12
13. DA SUBCONTRATAÇÃO	13
14. DAS PENALIDADES	13
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
16. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	15
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	29
ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	31
ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	32
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO	33
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	38

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **15h do dia 10 de setembro de 2020**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial de Preços e Documentos de Habilitação) referentes ao Procedimento de Licitação para contratação de empresa especializada em **NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS** de acordo com os elementos e especificações constantes neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 07/2020**. A concorrência, do tipo **MENOR PREÇO** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12, de seu Conselho Nacional, publicada no DOU em 26.09.12. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 02/2020, do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tem por objeto a contratação de empresa especializada **na prestação de serviços de cobertura securitária de vida em grupo para os empregados da Administração Regional do Senac no estado do Tocantins,** garantindo pagamento de indenização ao(s) beneficiário(s) do segurado principal ou a ele próprio, quando da ocorrência dos eventos cobertos pela garantia do seguro**,** por meio de contratação continua, em conformidade com o disposto no ANEXO I deste Edital e com o seguinte:

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da(s) proposta(s) vencedora(s) da presente licitação será o de MENOR PREÇO, **respeitado os valores máximos aceitos informados no Anexo I**, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O preço máximo estimado da contratação é de **R$ 126.768,72 (Cento e vinte e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).**

2.3. Conforme previsto no art. 16 da Resolução Senac n. º 958/2012, será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente processo licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste Edital. Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecido para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), para o fim a que se destinam.

3.1.1 Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome, CNPJ e endereço da licitante, com indicação de telefone e/ou e-mail para contato.

3.1.1.1 Modelo da parte frontal do envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 07/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS DA ADMINSTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS.**
Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1.2 Modelo da parte frontal do envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 07/2020
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS DA ADMINSTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC NO ESTADO DO TOCANTINS.**
Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-132, Palmas – Tocantins.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

4.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

4.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
4.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

4.2.2 Os documentos mencionados no item 4.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;
4.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias legíveis**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
4.2.4 Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra;
4.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.3 Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia legível do documento de identidade deverão ser acondicionados no envelope Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/TO:

4.4.1 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
4.4.2 Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
4.4.3 Empresa que tenha no seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAC (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e/ou fiscais);
4.4.4 Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC em todo o Brasil.

4.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.6 O prazo de encerramento de entrega dos envelopes se dará depois de rompido o primeiro envelope. Nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4.7. A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão Permanente de licitação.

5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°01

5.1. O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, originais ou fotocópias legíveis:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.
5.2.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.

Observação: Documentos para habilitação jurídica conforme item 5.2, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação (Credenciamento).

5.3. REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:
5.3.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
5.3.2.2. Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;
5.3.2.3. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais;
5.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
5.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para as quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços similares aos dos objetos deste processo licitatório (visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação).

Observação: O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atende ou não às condições a que se destina ou propõe.

5.4.2 **Comprovante de situação cadastral** junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

5.5. DECLARAÇÕES:

5.5.1 **Declaração relativa a menores,** em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei n. º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze anos), salvo na condição de aprendiz, conforme modelo no ANEXO VI, declaração deverá ser anexada à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

5.6. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.6.1 Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este Edital) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão Permanente de Licitação.
5.6.2 Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão Permanente de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.
5.6.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;
5.6.4 A falta de qualquer um dos documentos aqui exigidos ou a sua apresentação em desconformidade com os termos deste Edital implicará a inabilitação da licitante.
5.6.5 Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (**neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida**) ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS III e IV deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação. No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação.
5.6.6 Para fins deste processo licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

6.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

6.1.1 Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
6.1.2 Objeto da Licitação: conforme descrito no Item 1 deste Instrumento Convocatório;
6.1.3 Preço cotado: obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos, fretes, seguros, bem como despesas com produtos e mão-de-obra e outras despesas, encargos e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação, de acordo com a descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I deste Edital e observado o disposto no subitem 7.5 abaixo;

6.1.4 Prazo de validade da Proposta Comercial: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para a abertura da licitação e entrega/recebimento dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta Comercial);
6.1.5 Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Item 12 deste Instrumento Convocatório;
6.1.6 Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.

6.2. Deverá ser ofertado à taxa comercial, o valor do prêmio mensal e anual para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

6.3. Ao vencedor bastará ofertar a menor taxa comercial para a contratação, respeitado os valores máximos aceitos por item especificados no ANEXO I, sob pena de desclassificação de sua proposta;

6.4. **A taxa informada na proposta estará limitada à quatro casas decimais após a virgula**, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de quatro casas após a virgula, da quinta casa em diante, serão desprezadas para critério de julgamento;

6.5. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não tem nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital;

6.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:

7.1.1. **No dia 10 de setembro de 2020, às 15h**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas - TO, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados.
7.1.2. Não serão aceitos Envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.
7.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos, substituições, ressalvas ou esclarecimentos sobre os documentos regularmente recebidos.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

7.2.1 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada, imediatamente, a abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação). As licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no subitem 5.7.5 e os demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.
7.2.2 Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão, que assim desejarem.
7.2.3 Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial). Os envelopes serão mantidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.
7.2.4 Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/TO, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1 Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, esta realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação das licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.to.senac.br.
7.3.2 Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal, exceto no caso de renúncia expressa à faculdade de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.to.senac.br e/ou via fac-símile e/ou e-mail.
7.3.3 O Envelope nº 02 (Proposta Comercial) de empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

7.4.1 A Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta(s) Comercial(is) e fará a leitura dos valores de seus itens, sendo, então, a(s) proposta(s) rubricada(s), folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
7.4.2 Da referida sessão será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s), o(s) preço(s) proposto(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
7.4.3 Ultrapassada a fase de habilitação e uma vez aberta(s) a(s) Proposta(s) Comercial(is), não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de habilitação), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste processo licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

7.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.5.1. Após a abertura do(s) Envelope(s) n° 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a(s)

Proposta(s) Comercial(is) será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

7.5.1.1. Em caso de divergência entres o(s) preço(s) unitário(s) e o total, prevalecerá(ão) o(s) preço(s) unitário(s), recalculando-se, consequentemente, o preço total.

7.5.1.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso).

7.5.2 Em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da(s) Proposta(s) Comercial(is), a Comissão Permanente de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a empresa licitante detentora da melhor Proposta e, consequentemente, aquela a ser declarada vencedora do certame, a qual ficará vinculada às exigências e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, comunicando o resultado a todos os interessados através do site www.to.senac.br.

7.5.3 Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais Propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos e formalmente comunicados aos interessados pela Comissão.

7.5.4 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

7.5.4.1 Estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, em especial aquelas que:

a) Contenham emendas e/ou rasuras;

b) Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;

c) Não observem os valores máximos aceitos obtidos através de propostas de preços realizadas no mercado;

7.5.5 A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) Proposta(s) Comercial (is). Também poderá(ão) realizar visita técnica às dependências e/ou instalações da empresa licitante, a fim de verificar se esta dispõe de infraestrutura que a permita, uma vez declarada vencedora do certame, atender plenamente ao objeto desta licitação, na forma e condições previstas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

7.5.6 Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do SENAC/TO, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

7.5.7 Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das propostas), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:

a) Da habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Do julgamento da(s) Proposta(s).

8.1.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h30min às 12h e das 14h às 18h, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO.
8.1.2. O(s) recurso(s) referente(s) à fase de Habilitação terá(ão) efeito suspensivo; já o(s) recurso(s) referentes ao julgamento da(s) Proposta(s) terá(ão) efeito suspensivo por Lote.

8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventual contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do processo licitatório à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s), em única e última instância, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site www.to.senac.br e/ou por carta, fac-símile ou e-mail.

8.5. Eventual(is) recurso(s) interposto(s) fora do prazo definido para tal não será(ão) conhecido(s).

8.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Uma vez homologado o processo licitatório e feita a adjudicação pela autoridade competente (ou por quem esta delegar competência), a Comissão Permanente de Licitação convocará, via e-mail, correio ou fac-símile, em até 05 (cinco) dias úteis, a(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame para, em dia, hora e local designados, assinar(em) o respectivo contrato, assumindo assim, entre outras responsabilidades previstas no referido documento ou neste instrumento convocatório e seus anexos, o seu compromisso de execução do objeto deste processo licitatório.

9.2. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não atenda(m) à convocação para a assinatura do contrato ou, injustificadamente, recuse(m)-se a assiná-lo, a critério da Comissão Permanente de Licitação, ela decairá de todos os direitos ali constantes e poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/TO por até 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras penalidades e/ou cominações legais eventualmente aplicáveis à espécie.

9.3. No caso do disposto no subitem anterior, poderá o SENAC/TO, desde logo, convocar a licitante classificada em segundo lugar (quando possível) para assinar o contrato, também em até 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem a convocação das licitantes classificadas para a assinatura do contrato, ficam estas liberadas dos compromissos assumidos por conta deste processo licitatório.

9.5. É facultado ao SENAC/TO, quando a licitante convocada se recusar a assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação (se possível), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

9.6. O disposto no subitem 9.2. não se aplica àquelas licitantes convocadas nos termos do subitem 9.5 que, eventualmente, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar.

9.7. Os preços apresentados para presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O licitante perderá direito sobre a contratação quando:

10.1.1 Descumprir as condições assumidas em contrato;
10.1.2 Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SENAC/TO, sem justificativa aceitável para tal;
10.1.3 Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO.

10.2. O eventual cancelamento do contrato pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

10.3. A licitante poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/TO.

10.4. A eventual solicitação de cancelamento do contrato que não atenda aos requisitos do subitem anterior será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta do contrato e ANEXO I deste Edital.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste processo licitatório é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is), após atesto dos serviços prestados.

12.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, informada em papel com timbre da licitante no momento da contratação, obedecidas as disposições legais vigentes.

12.3. O(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is) para pagamento do objeto desta licitação deve(m) ser emitido(s) e encaminhado(s) ao SENAC/TO, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão.

12.4. Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados nos documentos afetos às solicitações formuladas, sempre com base nos preços contratados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

12.5. Em caso de eventual divergência entre os documentos de cobrança e os preços contratados, a licitante terá prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à regularização ou substituição dos referidos documentos.

12.6. Em caso de eventual entrega parcial, não será efetuado o pagamento enquanto não ocorrer o adimplemento total da obrigação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A licitante assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO, e, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa anuência destes.

13.2. A licitante será a única e exclusiva responsável pela eventual contratação de empregados e/ou terceiros prestadores de serviços em razão do objeto deste processo licitatório, e, consequentemente, dos ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo, totalmente, o SENAC/TO de quaisquer possíveis atribuições de responsabilidade nesse particular, seja a que título for (de cunho solidário e/ou subsidiário).

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

14.1.1 Perda do direito à contratação.
14.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:

14.2.1 Advertência por escrito.
14.2.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
14.2.3 Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
14.2.4 Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 acima.
14.2.5 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

14.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

14.4. É facultado à entidade licitadora exigir, ainda, da(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame que não cumprir(em) as obrigações assumidas por conta deste processo licitatório indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

15.2. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação das suas propostas, eximindo o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

15.3. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

15.4. O SENAC/TO se reserva o direito de adiar, revogar, anular, tornar sem efeito ou suspender, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento (de forma justificada e desde que antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente), sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.

15.4.1. No caso de suspensão temporária da licitação, ficará a proponente liberada do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, após o prazo de validade da sua proposta.

15.5. A empresa licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência às disposições deste Edital e seus Anexos, a responder pelo cumprimento de sua Proposta, em todos os seus termos.

15.6. A participação da empresa licitante neste processo licitatório implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

15.7. Todos os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

15.8. O edital de licitação e todos os documentos que compõem o processo licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, na Coordenação de Compras e Licitações, localizada na Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, na cidade de Palmas, estado do Tocantins.

15.9. Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de funcionamento/expediente do SENAC/TO.

15.10. Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, ficando a licitante que der causa a tanto sujeita às penalidades legais cabíveis.

15.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

16. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. Os anexos ao presente Edital são os seguintes:

16.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
16.1.2 ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
16.1.3 ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais);
16.1.4 ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais);
16.1.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
16.1.8 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

16.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.html e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas - TO. Outras informações, esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser encaminhadas para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h00min do dia 04 de setembro de 2020.

Palmas/TO, 24 de agosto de 2020.

LUNAH BRITO GOMES
DIRETORA REGIONAL DO SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÕES DO SERVIÇO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada **na prestação de serviços de cobertura securitária de vida em grupo para os empregados da Administração Regional do Senac no estado do Tocantins,** garantindo pagamento de indenização ao(s) beneficiário(s) do segurado principal ou a ele próprio, quando da ocorrência dos eventos cobertos pela garantia do seguro**,** pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

2. COBERTURAS:

2.1. COBERTURA BÁSICA

2.1.1. Morte Natural – 24 vezes o salário nominal dos colaboradores;

2.2. COBERTURAS ADICIONAIS

2.2.1. **Morte acidental (MA)** – 24 vezes o salário nominal dos colaboradores;

2.2.2. **Assistência Funeral Familiar** – capital individual - R$ 5.000,00;

2.2.3. **Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA)** – 24 vezes o salário nominal dos colaboradores;

2.2.3.1. A cobertura de invalidez permanente por acidente garante o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto.

2.2.3.2. Após conclusão do tratamento, ou esgotados os recursos terapêuticos disponíveis para recuperação, e constatada e avaliada a invalidez permanente quando da alta médica definitiva, a Seguradora deve pagar uma indenização. A perda de dentes e os danos estéticos não dão direito à indenização por invalidez permanente

2.2.3.3. Se, depois de paga a indenização por invalidez permanente por acidente, verificar-se a morte do segurado em consequência do mesmo acidente, a importância já paga por invalidez permanente deve ser deduzida do valor do capital segurado por morte.

2.2.3.4. A invalidez permanente prevista nesta cobertura deve ser comprovada através de declaração médica.

2.2.4. **Invalidez funcional permanente total por doença (IFPD)** – 24 vezes o salário nominal dos colaboradores;

2.2.4.1. A cobertura de invalidez funcional permanente total por doença garante o pagamento de indenização em caso de invalidez funcional permanente total, consequente de doença, que cause a perda da existência independente do segurado.

2.2.4.2. É considerada perda da existência independente do segurado a ocorrência de quadro clínico incapacitante que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das relações autonômicas do segurado.

2.2.5. **Despesas médicas hospitalares e odontológicas (DMHO)** – 10% limitado à R$ 10.000,00;

2.2.6. **Rescisão contratual titular** – R$ 5.000,00.

3. CAPITAL SEGURADO

3.1. Capital Segurado da Cobertura corresponderá a 24 vezes o salário do colaborador.

3.2. Para todas as coberturas deste seguro, o pagamento da indenização será realizado sob a forma de pagamento único.

3.3. RISCOS EXCLUÍDOS - Estão expressamente excluídos de todas as garantias deste Seguro os eventos ocorridos em consequência:

3.3.1. Do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;

3.3.2. De atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto se decorrente de prestação de serviço militar, da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prática de esporte ou atos de humanidade em auxílio de outrem;

3.3.3. De atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo Beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

3.3.4. De danos causados por atos ilícitos dolosos praticados por dirigentes e administradores do SENAC, pelos Beneficiários e pelos respectivos representantes;

3.3.5. Estão também excluídas das garantias de (MA) e (IPA) do Seguro:

3.3.6. Os acidentes ocorridos em consequência:

3.3.7. Direta ou indireta de quaisquer alterações mentais consequentes do uso do álcool, acima dos limites permitidos pela legislação vigente, de drogas, de entorpecentes ou de substâncias tóxicas;

3.3.8. As perturbações e intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente pessoal coberto.

4. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES

4.1. A Seguradora deverá apresentar mensalmente ao SENAC, juntamente com a fatura/nota fiscal, relatório sobre a tramitação dos processos da liquidação de sinistros, se houver.

4.2. As indenizações de sinistros deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação à Seguradora.

4.3. No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante do item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada.

4.4. O não cumprimento do prazo do item 4.2, implicará na aplicação de juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, incidentes sobre o capital segurado, sem prejuízo de sua atualização.

4.5. Considera-se como data do evento, para efeito de determinação do capital segurado, quando da liquidação dos sinistros:

4.5.1. Nos casos de Morte Natural, aquela vigente na data do óbito;

4.5.2. Nos casos de Morte Acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), aquela vigente na data do acidente;

4.5.3. Nos casos de Invalidez Funcional Permanente Por Doença (IFPD), aquela indicada na declaração medica;

4.6. É vedada a inclusão de cláusula nas condições contratuais que disponha sobre a fixação de prazo máximo para a comunicação de sinistro.

4.7. Em caso de ocorrência de sinistro, o Empregado, ou quem suas vezes fizer, deverá comunicar diretamente ao SENAC a ocorrência do sinistro para ser orientado dos procedimentos, documentos e prazos necessários para a liquidação do sinistro para assim ser encaminhado a Seguradora.

4.8. A Seguradora será responsável pelo pagamento de sinistro aos beneficiários, não cabendo ao SENAC pagamento ou recebimento de nenhum valor referente a liquidação do sinistro.

4.9. A Seguradora deverá disponibilizar uma central de atendimento ao cliente, via internet ou por telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para o SENAC, para os segurados e beneficiários entrarem em contato em relação a assistência funeral, como também tirarem dúvida em relação a documentação, acompanhamento de solicitações e pagamento de sinistro.

5. ADESÃO INICIAL

5.1. Contemplará todos os Empregados com vínculo do SENAC no início da vigência da Apólice, constantes de relação nominal a ser fornecida pelo SENAC, com aceitação sem limite de idade e sem restrições ao estado de saúde dos segurados.

5.2. A partir da data de início de vigência da Apólice, a Seguradora assumirá todos os riscos inerentes aos segurados deste Contrato, inclusive aqueles que eventualmente estejam ou venham a ser afastados para tratamento de saúde.

6. DEFINIÇÕES

6.1. Acidente pessoal: o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, e causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou a invalidez permanente, total ou parcial, do segurado, ou que torne necessário tratamento médico.

6.1.1. Incluem-se nesse conceito:

6.1.1.1. O suicídio, ou a sua tentativa, que será equiparado, para fins de indenização, a acidente pessoal, observada legislação em vigor;

6.1.1.2. Os acidentes decorrentes de ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o segurado ficar sujeito, em decorrência de acidente coberto;

6.1.1.3. Os acidentes decorrentes de escapamento acidental de gases e vapores;

6.1.1.4. Os acidentes decorrentes de sequestros e tentativas de sequestros; e

6.1.1.5. Os acidentes decorrentes de alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações, radiologicamente comprovadas.

6.1.2. Excluem-se desse conceito:

6.1.2.1. As doenças, incluídas as profissionais, quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível causado em decorrência de acidente coberto;

6.1.2.2. As intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto;

6.1.2.3. As lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou micro traumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como:

Lesão por Esforços Repetitivos – LER, Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho – DORT, Lesão por Trauma Continuado ou Contínuo – LTC, ou similares que venham a ser aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências pós-tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo; e

6.1.2.4. As situações reconhecidas por instituições oficiais de previdência ou assemelhadas, como "invalidez acidentária", nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de invalidez por acidente pessoal.

6.2. Apólice: documento emitido pela sociedade seguradora formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, nos planos individuais, ou pelo estipulante, nos planos coletivos.

6.3. Assistido: beneficiário em gozo do recebimento do capital segurado sob a forma de renda;

6.4. Beneficiário: pessoa física ou jurídica designada para receber os valores dos capitais segurados, na hipótese de ocorrência do sinistro.

6.5. Capital Segurado: Valor máximo para a cobertura contratada a ser pago pela sociedade seguradora na ocorrência do sinistro.

6.6. Carência: período, contado a partir da data de início de vigência do seguro ou do aumento do capital segurado ou da recondução, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do sinistro, o segurado ou os beneficiários não terão direito à percepção dos capitais segurados contratados.

6.7. Carregamento: importância destinada a atender às despesas administrativas e de comercialização.

6.8. Certificado individual: documento destinado ao segurado, emitido pela sociedade seguradora no caso de contratação coletiva, quando da aceitação do proponente, da renovação do seguro ou da alteração de valores de capital segurado ou prêmio;

6.9. Coberturas de risco: coberturas do seguro de pessoas cujo evento gerador não seja a sobrevivência do segurado a uma data pré-determinada;

6.10. Condições contratuais: conjunto de disposições que regem a contratação, incluindo as constantes da proposta de contratação, das condições gerais, das condições especiais, da apólice e, quando for o caso de plano coletivo, do contrato, da proposta de adesão e do certificado individual;

6.11. Condições gerais: conjunto de cláusulas que regem um mesmo plano de seguro, estabelecendo obrigações e direitos, da sociedade seguradora, dos segurados, dos beneficiários e, quando couber, do estipulante;

6.12. Condições especiais: conjunto de cláusulas que especificam as diferentes modalidades de cobertura que possam ser contratadas dentro de um mesmo plano de seguro.

6.13. Contrato: instrumento jurídico firmado entre o estipulante e a sociedade seguradora, que estabelecem as peculiaridades da contratação do plano coletivo, e fixam os direitos e obrigações do estipulante, da sociedade seguradora, dos segurados, e dos beneficiários.

6.14. Dependentes: São o cônjuge e os filhos, enteados e menores considerados dependentes econômicos do Segurado Principal, de acordo com a Legislação do Imposto de Renda, desde que não tenham vínculo com o Estipulante.

6.15. Doenças ou Lesões Preexistentes: São as doenças ou lesões, inclusive as congênitas, contraídas pelo Segurado anteriormente à data de sua adesão ao Seguro, caracterizando-se pela existência de sinais, sintomas e quaisquer alterações evidentes do seu estado de saúde, e que eram de seu prévio conhecimento na data da contratação de Seguro.

6.16. Estipulante: pessoa física ou jurídica que propõe a contratação de plano coletivo, ficando investida de poderes de representação do segurado, nos termos da legislação e regulação em vigor, sendo identificado como estipulante-instituidor quando participar, total ou parcialmente, do custeio do plano, e como estipulante-averbador quando não participar do custeio.

6.17. Evento coberto: Acontecimento futuro, possível, lícito e incerto, de natureza involuntária e imprevisível, desde que ocorrido durante a validade da Apólice e que não esteja excluído pelas Condições Contratuais deste Seguro, em virtude do qual o Beneficiário pode receber o Capital Segurado previsto nas garantias contratadas.

6.18. Formulário de Solicitação de Benefício/Declaração Médica: Documento pelo qual o Beneficiário solicita a Indenização à Seguradora.

6.19. Garantias: Obrigações que a Seguradora assume perante o Segurado, através de suas Condições Contratuais, quando da ocorrência de um evento coberto contratado.

6.20. Grupo segurado: Totalidade do grupo segurável efetivamente aceita e incluída na apólice coletiva.

6.21. Grupo segurável: Totalidade das pessoas físicas vinculadas ao estipulante que reúne as condições para inclusão na apólice coletiva;

6.22. Indenização: Valor, limitado ao Capital Segurado contratado, que a Seguradora deverá pagar ao(s) Beneficiário(s) quando da ocorrência de um evento coberto contratado.

6.23. Início de Vigência: Data a partir da qual as coberturas de risco propostas serão garantidas pela sociedade seguradora.

6.24. Médico: Profissional legalmente licenciado para a prática da Medicina. Não serão aceitos como Médico o próprio Segurado, seu Cônjuge, seus Dependentes, parentes consanguíneos ou afins, mesmo que habilitados a exercer a prática da Medicina.

6.25. Nota Técnica Atuarial: Documento que contém a descrição e o equacionamento técnico do plano e que deverá ser protocolizado na SUSEP previamente à comercialização.

6.26. Período de cobertura: aquele durante o qual o segurado ou os beneficiários, quando for o caso, farão jus aos capitais segurados contratados;

6.27. Proposta de adesão: documento com declaração dos elementos essenciais do interesse a ser garantido e do risco, em que o proponente, pessoa física, expressa a intenção de aderir à contratação coletiva, manifestando pleno conhecimento das condições contratuais;

6.28. Prêmio: Valor correspondente a cada um dos pagamentos destinados ao custeio do seguro.

6.29. Riscos Excluídos: são aqueles riscos, previstos nas condições gerais e/ou especiais, que não serão cobertos pelo plano.

6.30. Segurado: Pessoa física sobre a qual se procederá a avaliação do risco e se estabelecerá o seguro.

6.31. Segurado Principal: Segurado que mantém vínculo legal comprovado com o Estipulante.

6.32. Seguradora: Seguradora devidamente constituída e legalmente autorizada a operar no país, que assume os riscos inerentes às garantias contratadas, nos termos das Condições Contratuais do Seguro contratado.

6.33. Sinistro: Ocorrência do risco coberto, durante o período de vigência do plano de seguro.

6.34. Vigência da Apólice: Período no qual a Apólice de Seguro está em vigor.

6.35. Vigência da Cobertura Individual: Período durante o qual o segurado ou os beneficiários, quando for o caso, farão jus aos capitais segurados contratados.

7. AMBITO GEOGRÁFICO

7.1. As garantias do Seguro previstas nestas condições aplicam-se para eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.

7.2. A cobertura de morte abrange a morte do segurado em qualquer parte do globo terrestre, sendo o serviço de sepultamento ou cremação restrito ao território brasileiro, porém com a prestação de serviço de traslado de qualquer parte do país até o município de moradia habitual do segurado.

8. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E ESCOPO OPERACIONAL:

8.1. Não deverá haver carência para os colaboradores mensalistas, horistas e os novos admitidos no SENAC-TO, exceto casos devidamente previstos em lei, desde que devidamente relacionados claramente nas condições gerais do seguro;

8.2. Não deverá haver limite de idade para ingresso na apólice do seguro;

8.3. Os sinistros deverão ser liquidados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da documentação necessária definida pela Seguradora;

8.4. Os procedimentos para a liquidação de sinistros devem ser claramente informados na apólice, com especificação dos documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo de cobertura;

8.5. A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, sendo reiniciada a partir do cumprimento das exigências pelo segurado;

8.6. O pagamento dos serviços será mensal, o qual poderá sofrer variação de acordo com a quantidade de colaboradores inclusos/excluídos;

8.7. Os colaboradores do SENAC-TO não preencherão cartão proposta e declaração pessoal de saúde, caso a licitante solicite;

8.8. As condições de saúde dos funcionários do SENAC-TO são verificadas quando dos exames admissionais e periódicos não sendo aceita essa exigência por parte da empresa contratada;

8.9. O SENAC-TO irá subsidiar 100% do pagamento do prêmio do seguro aos colaboradores.

9. DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. Início da prestação do serviço, consequentemente início da vigência da apólice, ocorrerá possivelmente a partir de 01.10.2020.

10. RELAÇÃO DE COLABORADORES:

10.1. A relação de colaboradores com a data de nascimento, sexo e salários está contemplada no item 16 do presente termo de referência.

10.2. Os nomes dos colaboradores do SENAC-TO serão informados somente à licitante vencedora.

ITEM	Nº DE SEGURADOS	VALOR DO PRÊMIO POR SEGURADO	BENEFICIARIO
Seguro de vida em grupo	191	24 vezes o valor do salario	Assegurados

10.3. Garantias:

10.3.1. Morte qualquer causa - MQC – 100%;
10.3.2. Morte acidental - MA – 100%;
10.3.3. Invalidez permanente total ou parcial por acidente – IPA – 100%;
10.3.4. Invalidez funcional permanente total por doença – IFPD – 100%;
10.3.5. Despesas médicas hospitalares e odontológicas – DMHO – 10% limitado à R$ 10.000,00;

10.3.6. Assistência funeral familiar – MQC – R$ 5.000,00;
10.3.7. Rescisão contratual titular – MQC – R$ 5.000,00

10.4. Cônjuge – inclusão automática:

10.4.1. Morte qualquer causa – MQC – 100%;
10.4.2. Morte acidental – MA – 100%;
10.4.3. Invalidez permanente total ou parcial por acidente – IPA – 100%;

10.5. Filhos – inclusão automática:

10.5.1. Morte qualquer causa – MQC – 25%;

10.6. Capital segurado:

10.6.1. O capital segurado individual será de 24 vezes o valor do salário;

10.6.2. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente todas as exigências do Edital de Licitação e seus anexos, caos não seja cumprido, poderá a critério da Comissão de Licitação ser desclassificada do Certame;

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS E HISTÓRICO DA ENTIDADE:

11.1. Relação de funcionários afastados:

AFASTADOS EM 07/2020	NASCIMENTO	MOTIVO	CID
FERNANDA NOGUEIRA PIRES	03/03/1984	LICENÇA	10 - O32
NEURACY RIOS LIMA	20/07/1964	DOENÇA	10 - 42.2
IVONEIDE SODRÉ GUIMARÃES	27/07/1973	DOENÇA	I10+E14.9+I63.5

11.2. Não há funcionários aposentados na entidade, os funcionários são regidos pela CLT, previdência INSS;

11.3. Nos últimos 60 (sessenta) meses ocorreu 01 (um) sinistro, onde apenas o auxílio funeral foi pago e consta a situação atual de pendência de documentação;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades, bem como conferir e atestar os serviços prestados pela CONTRATADA.

12.2. Encaminhar mensalmente relatório com o número de assegurados (funcionários) do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC / TO.

12.3. Designar servidor do seu quadro de pessoal lotado na Coordenação de Departamento Pessoal em Palmas — Fiscal do Contrato — para gerir e atestar os serviços contratados.

12.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

12.5. Efetuar o pagamento quando atendidas as condições descritas no termo de referência;

12.6. Permitir à CONTRATADA a fiscalização, no que lhe interessar, da execução das obrigações da CONTRATANTE e dos serviços em geral;

12.7. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, podendo para isso:

12.7.1. Acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;

12.7.2. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Instituição.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;

13.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a SENAC, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

13.3. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

13.4. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

13.5. A atender com presteza e pontualidade às solicitações da CONTRATANTE;

13.6. Assumir total responsabilidade pelo pagamento dos salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

13.7. Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;

13.8. Designar representante junto à CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações ou qualquer fato surgido em decorrência da execução do contrato ou em conexão com ele;

13.9. Efetuar pontualmente o pagamento aos fornecedores, independentemente da vigência do contrato ou pagamento das faturas pela contratante, não cabendo ao SENAC qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos com terceiros;

13.10. Arcar com a total responsabilidade pelas despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e encargos sociais e outros, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

13.11. Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem ao SENAC.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados;

14.2. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta que atenda as exigências do presente Termo de Referência e que oferecer o **menor valor representado pela menor taxa comercial mensal;**

14.3. Para oferta da taxa, **será considerada apenas quatro casas após a virgula**, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de quatro casas após a virgula, da quinta casa em diante, serão desprezadas para efeito de julgamento;

14.4. O SENAC desconsiderará propostas que ofereçam valores acima dos estimados no subitem 15.1;

14.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todos os licitantes classificados serão convocados;

14.6. Em caso de divergência, entre os preços unitários e totais, serão considerados para efeito de julgamento os valores unitários multiplicados pelos quantitativos informados em edital;

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O SENAC, tomando por base a quantidade de colaboradores, salários e pesquisa de preços obtidas no mercado, estimou o **valor máximo aceito** para custeio da despesa pelo período de 12 (doze) meses em **R$ 126.768,72 (Cento e vinte e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos),** conforme mostra o quadro abaixo:

COBERTURAS	MONTANTE CAPITAL SEGURADO	TAXA MAXIMA MENSAL (‰)	VALOR MAXIMO DO PREMIO MENSAL	VALOR MAXIMO DO PREMIO ANUAL
Garantias: - Morte qualquer causa - MQC – 100%; - Morte acidental - MA – 100%; - Invalidez permanente total ou parcial por acidente – IPA – 100%; - Invalidez funcional permanente total por doença – IFPD – 100%; - Despesas médicas hospitalares e odontológicas – DMHO – 10% limitado à R$ 10.000,00; - Assistência funeral familiar – MQC – R$ 5.000,00; - Rescisão contratual titular – MQC – R$ 5.000,00 **Cônjuge – inclusão automática:** - Morte qualquer causa – MQC – 100%; - Morte acidental – MA – 100%; - Invalidez permanente total ou parcial por acidente – IPA – 100%; **Filhos – inclusão automática:** - Morte qualquer causa – MQC – 25%; **Capital segurado:** - O capital segurado individual será de 24 vezes o valor do salário;	R$ 14.513.063,76	0,7279‰ (por mil)	R$ 10.564,06	R$ 126.768,72

16. RELAÇÃO DE COLABORADORES COM DATA DE NASCIMENTO, SEXO E SALARIOS

Número de funcionários	Data de nascimento	Sexo	Valor salário mensal	Montante capital segurado individual	Unidade
1	10/04/1977	F	9.070,97	217.703,28	PALMAS
2	28/09/1971	F	2.793,51	67.044,24	PALMAS
3	05/12/1982	F	2000,00	48.000,00	PALMAS
4	20/07/1995	F	1.792,83	43.027,92	PALMAS
5	28/04/1980	M	5.314,29	127.542,96	PALMAS
6	13/12/1976	F	3.639,64	87.351,36	PALMAS
7	13/11/1976	F	5.159,51	123.828,24	PALMAS
8	03/09/1984	F	1.792,83	43.027,92	PALMAS
9	27/01/1963	F	4.219,34	101.264,16	PALMAS
10	28/03/1990	F	1.184,85	28.436,4	PALMAS
11	13/07/1982	M	8.661,07	207.865,68	PALMAS

12	24/05/1988	F	5.009,23	120.221,52	PALMAS
13	21/03/1963	F	1.150,34	27.608,16	PALMAS
14	07/12/1969	F	1.116,84	26.804,16	PALMAS
15	26/03/1973	F	18.110,17	434.644,08	PALMAS
16	02/02/1976	F	1.740,61	41.774,64	PALMAS
17	29/05/1968	F	2.000,00	48.000,00	PALMAS
18	07/05/1983	M	6.344,57	152.269,68	PALMAS
19	02/04/1987	F	2.299,80	55.195,20	PALMAS
20	13/11/1987	M	4.540,50	108.972,00	PALMAS
21	07/06/1993	F	1.792,83	43.027,92	PALMAS
22	10/02/1972	F	1.150,34	27.608,16	PALMAS
23	18/08/1982	M	4.096,44	98.314,56	PALMAS
24	23/06/1991	M	2.000,00	48.000,00	PALMAS
25	01/01/1988	F	2.000,00	48.000,00	PALMAS
26	15/01/1965	F	18.110,17	434.644,08	PALMAS
27	10/03/1972	F	8.948,16	214.755,84	PALMAS
28	06/01/1976	F	1.740,61	41.774,64	PALMAS
29	06/06/1969	F	5.240,04	125.760,96	PALMAS
30	29/07/1971	M	4.847,23	116.333,52	PALMAS
31	28/03/1985	M	1.689,92	40.558,08	PALMAS
32	01/07/1977	F	5.009,23	120.221,52	PALMAS
33	05/12/1975	F	3.748,83	89.971,92	PALMAS
34	26/01/1986	M	3.233,78	77.610,72	PALMAS
35	01/06/1986	M	3.021,55	72.517,20	PALMAS
36	10/04/1983	M	1.117,16	26.811,84	PALMAS
37	03/01/1990	M	2.000,00	48.000,00	PALMAS
38	21/11/1963	M	9.070,97	217.703,28	PALMAS
39	26/06/1990	M	2.000,00	48.000,00	PALMAS
40	17/05/1983	M	1.846,61	44.318,64	PALMAS
41	18/08/1966	F	1.902,01	45.648,24	PALMAS
42	29/10/1963	F	6.534,91	156.837,84	PALMAS
43	26/08/1963	M	8.465,02	203.160,48	PALMAS
44	14/10/1982	F	2.000,00	48.000,00	PALMAS
45	13/12/1974	F	2.000,00	48.000,00	PALMAS
46	27/04/1970	F	3.330,77	79.938,48	PALMAS
47	02/10/1985	F	5.009,23	120.221,52	PALMAS
48	12/05/1985	F	2.000,00	48.000,00	PALMAS
49	19/09/1963	F	5.725,93	137.422,32	PALMAS
50	02/07/1983	M	6.344,57	152.269,68	PALMAS
51	23/03/1990	F	1.792,83	43.027,92	PALMAS
52	12/10/1987	F	1.689,92	40.558,08	PALMAS
53	08/07/1971	F	2.000,00	48.000,00	PALMAS
54	25/08/1972	F	9.070,97	217.703,28	PALMAS
55	06/03/1992	F	2.000,00	48.000,00	PALMAS
56	06/04/1958	F	21.754,36	522.104,64	PALMAS
57	30/05/1995	F	1.792,83	43.027,92	PALMAS
58	09/10/1986	M	1.628,64	39.087,36	PALMAS
59	05/10/1982	M	1.799,05	43.177,20	PALMAS
60	25/02/1977	F	2.000,00	48.000,00	PALMAS
61	22/09/1987	F	1.689,92	40.558,08	PALMAS
62	12/08/1969	F	1.184,85	28.436,40	PALMAS
63	30/10/1976	M	2.000,00	48.000,00	PALMAS
64	28/02/1994	F	1.740,61	41.774,64	PALMAS

65	19/08/1981	M	3.330,77	79.938,48	PALMAS
66	24/11/1981	M	4.054,22	97.301,28	PALMAS
67	28/09/1980	M	2.000,00	48.000,00	PALMAS
68	23/01/1976	F	2.000,00	48.000,00	PALMAS
69	10/03/1995	F	1.150,34	27.608,16	PALMAS
70	30/04/1972	M	2.000,00	48.000,00	PALMAS
71	14/02/1990	F	1.792,83	43.027,92	PALMAS
72	17/07/1968	F	2.000,00	48.000,00	PALMAS
73	01/01/1993	M	2.247,58	53.941,92	PALMAS
74	02/12/1979	M	2.000,00	48.000,00	PALMAS
75	02/07/1970	F	6.344,57	152.269,68	PALMAS
76	28/01/1988	F	2.247,58	53.941,92	PALMAS
77	25/10/1990	F	2.000,00	48.000,00	PALMAS
78	28/05/1986	F	4.676,73	112.241,52	PALMAS
79	05/06/1972	F	11.629,62	279.110,88	PALMAS
80	26/11/1976	F	1.117,16	26.811,84	PALMAS
81	28/01/1995	M	1.689,92	40.558,08	PALMAS
82	23/06/1977	F	6.160,72	147.857,28	PALMAS
83	19/01/1989	F	5.159,51	123.828,24	PALMAS
84	28/07/1990	M	8.274,68	198.592,32	PALMAS
85	16/03/1989	M	2.000,00	48.000,00	PALMAS
86	18/04/1988	F	3.639,64	87.351,36	PALMAS
87	05/03/1991	M	3.430,70	82.336,80	PALMAS
88	17/09/1972	M	4.219,34	101.264,16	PALMAS
89	19/01/1978	F	2.000,00	48.000,00	PALMAS
90	29/03/1981	F	2.000,00	48.000,00	PALMAS
91	20/08/1989	F	1.689,92	40.558,08	PALMAS
92	10/05/1981	M	1.965,86	47.180,64	PALMAS
93	12/02/1989	M	2.299,80	55.195,20	PALMAS
94	04/05/1984	M	8.661,07	207.865,68	PALMAS
95	07/04/1989	F	5.009,23	120.221,50	GURUPI
96	24/06/1985	F	2000,00	48.000,00	GURUPI
97	12/10/1980	M	2.000,00	48.000,00	GURUPI
98	26/11/1977	F	1.184,85	28.436,40	GURUPI
99	04/12/1989	F	1.689,92	40.558,08	GURUPI
100	14/01/1984	M	2.000,00	48.000,00	GURUPI
101	10/02/1984	F	2.000,00	48.000,00	GURUPI
102	26/10/1993	M	1.689,92	40.558,08	GURUPI
103	05/11/1985	F	1.184,85	28.436,4	GURUPI
104	25/03/1981	F	7.360,92	176.662,10	GURUPI
105	06/12/1966	F	2.000,00	48.000,00	GURUPI
106	10/02/1985	F	2.000,00	48.000,00	GURUPI
107	22/11/1986	F	2.000,00	48.000,00	GURUPI
108	03/03/1984	F	5.473,72	131.369,30	GURUPI
109	16/04/1990	F	1.689,92	40.558,08	GURUPI
110	15/03/1990	M	2.000,00	48.000,00	GURUPI
111	27/12/1981	F	1.184,85	28.436,40	GURUPI
112	20/07/1985	F	1.184,85	28.436,40	GURUPI
113	23/07/1987	F	2.810,24	67.445,76	GURUPI
114	16/02/1994	F	2.000,00	48.000,00	GURUPI
115	18/09/1989	F	1.792,83	43.027,92	GURUPI
116	22/03/1983	F	2.000,00	48.000,00	GURUPI
117	13/06/1981	M	1.689,92	40.558,08	GURUPI

118	13/12/1987	F	1.792,83	43.027,92	GURUPI
119	09/11/1961	F	9.285,20	22.2844,8	GURUPI
120	17/01/1990	M	2.000,00	48.000,00	GURUPI
121	27/01/1969	F	2.000,00	48.000,00	GURUPI
122	14/05/1976	F	2.000,00	48.000,00	GURUPI
123	18/04/1986	F	1.184,85	28.436,40	GURUPI
124	14/04/1986	F	2.000,00	48.000,00	GURUPI
125	06/02/1979	F	2.000,00	48.000,00	GURUPI
126	01/06/1960	M	1.799,05	43.177,20	GURUPI
127	23/07/1983	M	1.740,61	41.774,64	GURUPI
128	21/01/1989	F	1.993,27	47.838,48	GURUPI
129	19/08/1986	M	2.000,00	48.000,00	GURUPI
130	19/10/1988	F	1.184,85	28.436,40	ARAGUAÍNA
131	14/08/1994	M	1.689,92	40.558,08	ARAGUAÍNA
132	31/07/1983	M	1.689,92	40.558,08	ARAGUAÍNA
133	15/08/1968	F	8.157,21	195.773,00	ARAGUAÍNA
134	28/01/1982	F	1.184,85	28.436,40	ARAGUAÍNA
135	09/07/1982	F	2.000,00	48.000,00	ARAGUAÍNA
136	04/08/1996	F	1.689,92	40.558,08	ARAGUAÍNA
137	14/09/1982	M	2.000,00	48.000,00	ARAGUAÍNA
138	18/08/1971	F	9.285,20	222.844,80	ARAGUAÍNA
139	04/10/1976	M	2.000,00	48.000,00	ARAGUAÍNA
140	14/01/1980	F	2.000,00	48.000,00	ARAGUAÍNA
141	06/02/1977	F	2.000,00	48.000,00	ARAGUAÍNA
142	27/11/1984	M	3.942,18	94.612,32	ARAGUAÍNA
143	27/07/1973	F	1.116,84	26.804,16	ARAGUAÍNA
144	18/07/1987	M	2.689,47	64.547,28	ARAGUAÍNA
145	02/07/1985	F	1.689,92	40.558,08	ARAGUAÍNA
146	29/11/1980	F	2.000,00	48.000,00	ARAGUAÍNA
147	31/10/1985	F	1.792,83	43.027,92	ARAGUAÍNA
148	20/08/1977	F	1.184,85	28.436,40	ARAGUAÍNA
149	03/04/1991	F	1.689,92	40.558,08	ARAGUAÍNA
150	18/09/1991	F	2.000,00	48.000,00	ARAGUAÍNA
151	10/06/1972	M	2.000,00	48.000,00	ARAGUAÍNA
152	20/07/1964	F	2.000,00	48.000,00	ARAGUAÍNA
153	22/05/1966	F	2.000,00	48.000,00	ARAGUAÍNA
154	17/11/1987	F	1.184,85	28.436,40	ARAGUAÍNA
155	08/05/1985	M	2.152,00	51.648,00	ARAGUAÍNA
156	25/02/1977	M	6.345,53	152.292,70	ARAGUAÍNA
157	10/03/1982	F	2.000,00	48.000,00	ARAGUAÍNA
158	15/04/1980	F	2.000,00	48.000,00	ARAGUAÍNA
159	13/03/1983	M	2.000,00	48.000,00	ARAGUAÍNA
160	28/08/1985	F	1.184,85	28.436,40	ARAGUAÍNA
161	01/02/1971	F	6.845,24	164.285,80	ARAGUAÍNA
162	13/10/1979	M	2.000,00	48.000,00	ARAGUAÍNA
163	15/11/1977	F	6.653,43	159.682,30	TAQUARALTO
164	25/11/1976	F	2000,00	48.000,00	TAQUARALTO
165	06/12/1981	M	2000,00	48.000,00	TAQUARALTO
166	07/05/1961	F	2000,00	48.000,00	TAQUARALTO
167	31/03/1985	F	2000,00	48.000,00	TAQUARALTO
168	13/06/1964	M	1.689,92	40.558,08	TAQUARALTO
169	24/07/1963	F	2000,00	48.000,00	TAQUARALTO
170	20/05/1962	F	2000,00	48.000,00	TAQUARALTO

171	11/09/1990	F	1.689,92	40.558,08	TAQUARALTO
172	18/01/1990	M	2000,00	48.000,00	TAQUARALTO
173	28/08/1987	F	1.184,85	28.436,4	TAQUARALTO
174	01/04/1990	F	1.740,61	41.774,64	TAQUARALTO
175	07/07/1994	F	3.233,78	77.610,72	TAQUARALTO
176	12/03/1991	M	1.689,92	40.558,08	TAQUARALTO
177	14/11/1977	F	1.220,40	29.289,60	TAQUARALTO
178	09/12/1991	M	1.689,92	40.558,08	IDIOMAS
179	11/12/1985	M	2000,00	48.000,00	IDIOMAS
180	11/03/1986	F	1.184,85	28.436,40	IDIOMAS
181	09/05/1981	F	7.104,39	170.505,40	IDIOMAS
182	28/10/1992	F	2.000,00	48.000,00	IDIOMAS
183	12/08/1967	M	2.000,00	48.000,00	IDIOMAS
184	08/10/1980	F	2.000,00	48.000,00	IDIOMAS
185	05/11/1974	F	1.117,16	26.811,84	IDIOMAS
186	21/10/1988	F	2.000,00	48.000,00	IDIOMAS
187	11/04/1989	F	4.795,38	115.089,10	IDIOMAS
188	28/08/1981	F	1.740,61	41.774,64	IDIOMAS
189	09/08/1992	M	2.000,00	48.000,00	IDIOMAS
190	14/04/1986	F	2.000,00	48.000,00	IDIOMAS
191	15/02/1994	F	1.689,92	40.558,08	IDIOMAS
Total do montante de capital segurado				R$ 14.513.063,76	

Palmas Tocantins 07 de julho de 2020.

Weslley Luís Araújo Silva
Coordenador de Administração de Pessoal
Senac Tocantins

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO.
PALMAS – TOCANTINS

REFERÊNCIA: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o atendimento do objeto do Edital em referência, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada **na prestação de serviços de cobertura securitária de vida em grupo para os empregados da Administração Regional do Senac no estado do Tocantins,** garantindo pagamento de indenização ao(s) beneficiário(s) do segurado principal ou a ele próprio, quando da ocorrência dos eventos cobertos pela garantia do seguro, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital em referência.

2. PREÇOS:

NOTA IMPORTANTE: O processo licitatório em questão **NÃO SE TRATA DE PREGÃO PRESENCIAL**, portanto, **NÃO HAVERÁ LANCES NA SESSÃO**, a licitante deverá apresentar o seu envelope com a proposta comercial com seu menor preço.

COBERTURAS	MONTANTE DO CAPITAL SEGURADO	TAXA MENSAL (‰)	VALOR MAXIMO DO PREMIO MENSAL	VALOR MAXIMO DO PREMIO ANUAL
Garantias: - Morte qualquer causa - MQC – 100%; - Morte acidental - MA – 100%; - Invalidez permanente total ou parcial por acidente – IPA – 100%; - Invalidez funcional permanente total por doença – IFPD – 100%; - Despesas médicas hospitalares e odontológicas – DMHO – 10% limitado à R$ 10.000,00; - Assistência funeral familiar – MQC – R$ 5.000,00; - Rescisão contratual titular – MQC – R$ 5.000,00 **Cônjuge – inclusão automática:** - Morte qualquer causa – MQC – 100%; - Morte acidental – MA – 100%; - Invalidez permanente total ou parcial por acidente – IPA – 100%; **Filhos – inclusão automática:** - Morte qualquer causa – MQC – 25%; **Capital segurado:** - O capital segurado individual será de 24 vezes o valor do salário;	R$ 14.513.063,76	0,7279‰ (por mil)	R$ 10.564,06	R$ 126.768,72
		TOTAL	R$ 10.564,06	R$ 126.768,72

3. Esta proposta (nº de identificação), de ...../...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos da Concorrência Pública SENAC – 07/2020 – DR/TO.
4. Declaro expressamente que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas com entrega, transporte, mão-de-obra, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas que incidam ou venham a incidir direta e/ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias;
Formas e condições de pagamento:
Dados para pagamento: Banco ....., Agência ....., Conta Corrente.....

_____, xx de setembro de 2020.

_____

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este modelo de proposta de preço não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº. 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 07/2020.

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(com poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a)_____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de seu preposto.

São outorgados à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nome da empresa, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: 1- **Reconhecer firma da assinatura do representante legal.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº. 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 07/2020.

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(sem poderes especiais)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a)_____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de seu preposto.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: 1- **Reconhecer firma da assinatura do representante legal.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 07/2020

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XX/2020
CONCORRENCIA PUBLICA N° 07/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APOLICE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS COLABORADORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC DR/TO,** entidade sem fins lucrativos e de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10 de janeiro de 1.946, CNPJ sob o nº 03.711.932/0001-30, com sede na 201 Norte, Avenida LO – 04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, fone: (63) 3219-1600, representado neste ato, representado neste ato, pelo Presidente do Conselho Regional Sr. Itelvino Pisoni, brasileiro, casado, empresário, portador do CI: **TAL** emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL** e por sua Diretora Regional, Contadora, Lunah Brito Gomes, brasileira, solteira, portadora da CI: **TAL**, emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL**, residentes e domiciliados em Palmas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **(razão social)**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **(número),** estabelecida na **(endereço)**, na pessoa de seu representante legal, **(número)**, portador do CPF: **(número)** e RG.: **(número)**, residente e domiciliado na cidade **(nome)**, denominada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na Concorrência Publica nº. **07/2020** constantes do Processo SENAC **(número)**, homologado e adjudicado em **(data da homologação e adjudicação da Concorrência)** e as disposições da **Resolução SENAC 958/2012-CN,** publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada **na prestação de serviços de cobertura securitária de vida em grupo para os empregados da Administração Regional do Senac no estado do Tocantins,** garantindo pagamento de indenização ao(s) beneficiário(s) do segurado principal ou a ele próprio, quando da ocorrência dos eventos cobertos pela garantia do seguro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, doravante denominado Fiscal do Contrato, a quem incumbirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir as dúvidas que surgirem durante o seu curso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. A taxa comercial contratada, durante toda a vigência do contrato, será fixa e irreajustável. Os serviços serão executados pelos valores abaixo informados:

COBERTURAS	MONTANTE DO CAPITAL SEGURADO	TAXA MENSAL (‰)	VALOR DO PREMIO MENSAL	VALOR DO PREMIO ANUAL
Garantias: - Morte qualquer causa - MQC – 100%; - Morte acidental - MA – 100%; - Invalidez permanente total ou parcial por acidente – IPA – 100%; - Invalidez funcional permanente total por doença – IFPD – 100%; - Despesas médicas hospitalares e odontológicas – DMHO – 10% limitado à R$ 10.000,00; - Assistência funeral familiar – MQC – R$ 5.000,00; - Rescisão contratual titular – MQC – R$ 5.000,00 **Cônjuge – inclusão automática:** - Morte qualquer causa – MQC – 100%; - Morte acidental – MA – 100%; - Invalidez permanente total ou parcial por acidente – IPA – 100%; **Filhos – inclusão automática:** - Morte qualquer causa – MQC – 25%; **Capital segurado:** - O capital segurado individual será de 24 vezes o valor do salário;	R$ 14.513.063,76	0‰ (por mil)	R$ 0,00	R$ 0,00
		TOTAL	R$ 0,00	R$ 0,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias da data de entrada da Nota Fiscal/Fatura e depois de verificada sua exatidão por meio do Atesto.

5.2. O SENAC pagará a Nota Fiscal/Fatura por meio de depósito direto em conta bancária, vedada sua negociação com terceiros.

5.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo SENAC, por inexatidão ou qualquer outro vício, será aberto novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade por inexecução ou danos a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades, bem como conferir e atestar os serviços prestados pela CONTRATADA.

6.2 Encaminhar mensalmente relatório com o número de assegurados (funcionários) do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC / TO.

6.3 Designar servidor do seu quadro de pessoal lotado na Coordenação de Departamento Pessoal em Palmas — Fiscal do Contrato — para gerir e atestar os serviços contratados.

6.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

6.5 Efetuar o pagamento quando atendidas as condições descritas na Cláusula Quinta.

6.6 Permitir à CONTRATADA a fiscalização, no que lhe interessar, da execução das obrigações da CONTRATANTE e dos serviços em geral.

6.7 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, podendo para isso:

6.6.1. Acordar com a CONTRATADA as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
6.6.2. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste contrato;

7.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a SENAC, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

7.3. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.4. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

7.5. A atender com presteza e pontualidade às solicitações da CONTRATANTE;

7.6. Assumir total responsabilidade pelo pagamento dos salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

7.7. Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;

7.8. Designar representante junto à CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações ou qualquer fato surgido em decorrência da execução do contrato ou em conexão com ele;

7.9. Efetuar pontualmente o pagamento aos fornecedores, independentemente da vigência do contrato ou pagamento das faturas pela contratante, não cabendo ao SENAC qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos com terceiros;

7.10. Arcar com a total responsabilidade pelas despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e encargos sociais e outros, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício de sua atividade;

7.11. Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem ao SENAC.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:

8.1.1. Perda do direito à contratação.
8.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

8.2. A critério do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, as sanções poderão ser cumulativas.

8.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato, em especial:

8.3.1. Advertência por escrito;
8.3.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade;
8.3.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 8.3.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento;
8.3.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 8.3.2 e 8.3.3 acima;
8.3.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

8.4. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada;

8.5. É facultado à entidade licitadora exigir, ainda, da(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame que não cumprir(em) as obrigações assumidas por conta deste processo licitatório indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Durante a vigência do contrato, o SENAC fará pesquisas de preço no mercado para verificar se os preços praticados continuam vantajosos, caso contrário deverá haver realinhamento de preço. Se o licitante não aceitar terá o contrato RESCINDIDO;

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de quinze dias úteis, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmas Tocantins para dirimir quaisquer questões que possam surgir na execução do presente Contrato;

10.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Palmas Tocantins, ... de ..... de 2020.

Lunah Brito Gomes
Diretora Regional do SENAC/TO

Itelvino Pisoni
Presidente do SENAC/TO

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF/MF N°

2) _____
Nome:
CPF/MF N°

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2020

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência nº 07/2020.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Nome e assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.